



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1989/2021

São Luís, 30 de novembro de 2021

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Vice-Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-Geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário Geral
- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretária de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Francisco Moreno Dutra - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Iuri Santos Sousa - Coordenador de Licitação e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Pleno	2
Decisão	2
Gabinete dos Procuradores de Contas	4
Outros	4
Secretaria de Gestão	13
Portaria	13
Outros	17
Secretaria de Fiscalização	17
Ordem de Serviço	17

Pleno**Decisão**

Processo nº 6650/2020 – TCE/MA (digital)

Natureza: Representação – Medida Cautelar

Entidade: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH)

Exercício financeiro: 2020

Representante: Instituto para Progresso Humano, Econômico e Ambiental (IPHEA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ 03.332.638/0001-18, com endereço na Rua das Limeiras, nº 02, Quadra 01, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-260, representado pelo Senhor Milton Mendonça Filho (CPF nº 375.285.563-00), residente na Rua 99, nº 06, Quadra 39, Vinhais, São Luís/MA, CEP nº 65.071-280

Representado: Marcos Antônio da Silva Grande, (CPF nº 746.418.162-04), Presidente da EMSERH, residente na Rua Alamandas, Casa nº 04, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP nº 65.075-600

Advogados constituídos: Bertoldo Klinger Barros Rego Neto, OAB/MA nº 11.909, Aidil Lucena Carvalho, OAB/MA nº 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes, OAB/MA nº 10.303, Fernanda Dayane dos Santos Queiroz, OAB/MA nº 15.164 e Priscilla Maria Guerra Bringel, OAB/PI nº 14.646.

Representado: Vicente Diogo Soares Júnior (CPF nº 450.300.223-68), Presidente da Comissão Setorial de Licitação da EMSERH, Residente na Rua 06, Quadra 05, Casa nº 16, Planalto Anil I, São Luís/MA, CEP nº 65.050-849

Advogados constituídos: Bertoldo Klinger Barros Rego Neto, OAB/MA nº 11.909, Aidil Lucena Carvalho, OAB/MA nº 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes, OAB/MA nº 10.303

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Representação formulada pela IPHEA - Instituto para Progresso Humano, Econômico e Ambiental, com pedido de medida cautelar, em desfavor do Senhor Marcos Antônio da Silva Grande, Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH), e Senhor Vicente Diogo Soares Júnior, Presidente da Comissão Setorial de Licitação da EMSERH, relativa a supostas irregularidades na Licitação Eletrônica nº 145/2020-CSL/EMSERH, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, para atender demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Cidade Operária, no Exercício Financeiro de 2020. Declaração de suspeição, com fundamento nos arts. 104 e 144 da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), combinado com o art. 145, §1º, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil). Redistribuir na forma do art. 140, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas

DECISÃO PL-TCE N.º 658/2021

Vistos,relatados e discutidos estes autos, referentes a Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela IPHEA - Instituto para Progresso Humano, Econômico e Ambiental (peças digitais/autuação), em desfavor do Senhor Marcos Antônio da Silva Grande, Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH), e do Senhor Vicente Diogo Soares Júnior, Presidente da Comissão Setorial de Licitação da EMSERH, relativa a suposta irregularidades na Licitação Eletrônica nº 145/2020-CSL/EMSERH, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, para atender demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Cidade Operária, no Exercício Financeiro de 2020, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, observado o art. 104, §1º, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005, decidem receber a declaração de suspeição superveniente apresentada pelo Relator, por motivo de foro íntimo, com fundamento nos arts. 104 e 144 da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), combinado com o art. 145, §1º, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e determinar o envio dos autos à Presidência desta Corte de Contas, para redistribuição, observado o art. 140, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar CaldasFurtado e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator), Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador-geral Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de novembro de 2021.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador-geral de Contas

Processo nº 3712/2020 – TCE/MA (digital)

Natureza: Fiscalização

Espécie: Acompanhamento

Exercício financeiro: 2020

Entidade: Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão

Entidade: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH)

Responsável: Marcos Antônio da Silva Grande, (CPF nº 746.418.162-04), Presidente da EMSERH, residente na Rua Alamandas, Casa nº 04, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP nº 65.075-600

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Processo de Fiscalização do Procedimento Administrativo nº 67504/2020, Dispensa de Licitação realizada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH), empresa pública vinculada à Secretaria de Saúde do Governo do Maranhão, representada pelo Senhor Marcos Antônio da Silva Grande, Presidente, da qual decorreu o Contrato nº 125/2020, tendo como objeto a Contratação emergencial visando a locação de materiais e estruturas para a criação de hospitais de campanha com leitos temporários, conforme projetos, incluindo transporte, instalações, montagem, manutenção e desmontagem, no exercício financeiro de 2020. Declaração de suspeição, com fundamento nos arts. 104 e 144 da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), combinado com o art. 145, §1º, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil). Redistribuir na forma do art. 140, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

DECISÃO PL-TCE N.º 667/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes a Processo de Fiscalização do Procedimento Administrativo nº67504/2020, Dispensa de Licitação realizada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH), empresa pública vinculada à Secretaria de Saúde do Governo do Maranhão, representada pelo Senhor Marcos Antônio da Silva Grande, Presidente, da qual decorreu o Contrato nº 125/2020, tendo como objeto a Contratação emergencial visando a locação de materiais e estruturas para a criação de hospitais de campanha com leitos

temporários, conforme projetos, incluindo transporte, instalações, montagem, manutenção e desmontagem, no exercício financeiro de 2020, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, observado o art. 104, §1º, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005, decidem receber a declaração de suspeição superveniente apresentada pelo Relator, por motivo de foro íntimo, com fundamento nos arts. 104 e 144 da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), combinado com o art. 145, §1º, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e determinar o envio dos autos à Presidência desta Corte de Contas, para redistribuição, observado o art. 140, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator), Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador-geral Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de novembro de 2021.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador-geral de Contas

Gabinete dos Procuradores de Contas

Outros

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2021-SUPEX/MPC/TCE-MA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PASSANDO NA FORMA ABAIXO:

O EXMO. PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO DOUGLAS PAULO DA SILVA, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 323/2020.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante a Supervisão de Execução de Acórdãos (SUPEX) do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), foi determinada a NOTIFICAÇÃO dos responsáveis a seguir relacionados para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação, recolherem o(s) valor(es) referente(s) à(s) multa(s) imputada (s) pelo(s) Acórdão(s) que seguem, evitando, dentre outras cominações, a inclusão dos seus nomes no Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI) e Declaração de Dívida Não Tributária (DDNT), conforme art. 32., inc. III, da Lei Estadual n.º 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), art. 202, inc. III, do Regimento Interno do TCE-MA e art. 5º, inc. IX, da Lei Estadual n.º 10.977/2018 (Código de Defesa do Contribuinte do Estado do Maranhão):

Processo: 9967/2016

Entidade: Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru Mirim

Responsável: Gillândia Santos da Silva

CPF: 711.916.743-04

Acórdão CS-TCE Nº: 06/2017

Trânsito em julgado: 05/04/2017

Processo: 7970/2016 (apensado ao Proc. 5819/2017)

Entidade: Secretaria Municipal de Governador Archer

Responsável: Jakson Valério de Sousa Oliveira

CPF: 907.977.363-87

Acórdão CS-TCE Nº: 35/2017

Trânsito em julgado: 17/06/2017

Processo: 3210/2011

Entidade: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Bacabal Responsável: Bernardo Pereira da Silva CPF: 076.179.503-06 Acórdãos PL-TCE N°s: 1039/2015; 70/2017 Trânsito em julgado: 04/07/2017
Processo: 2991/2009 Entidade: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta de Bernardo do Mearim Responsável: Izalmir Vieira da Silva CPF: 746.451.023-20 Acórdãos PL-TCE N°s: 192/2013; 284/2017 Trânsito em julgado: 08/07/2017
Processo: 3652/2009 Entidade: Gabinete do Prefeito de Satubinha Responsável: Antônio Rodrigues de Melo CPF: 038.150.993-15 Acórdãos PL-TCE N°s: 410/2013; 308/2017 Trânsito em julgado: 11/07/2017
Processo: 2768/2010 Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Lagoa do Mato Responsável: Aldaires Alves Guimarães Lopes CPF: 466.802.413-91 Acórdãos PL-TCE N°s: 790/2013; 374/2017 Trânsito em julgado: 11/07/2017
Processo: 4064/2012 Entidade: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta de Governador Newton Belo Responsável: Erik Carneiro Duarte CPF: 025.781.463-90 Responsável: Leula Pereira Brandão CPF: 235.317.703-49 Responsável: Manoel Gonçalves Brandão Neto CPF: 007.169.023-97 Acórdão PL-TCE N°: 211/2017 Trânsito em julgado: 12/07/2017
Processo: 10018/2010 Concedente: Secretaria de Estado da Saúde Convenente: Prefeitura Municipal de Porto Franco Responsável: Deoclides Antônio Santos Neto Macedo CPF: 208.647.603-53 Responsável: Edmundo Costa Gomes CPF: 175.342.593-04 Acórdão PL-TCE N°: 144/2016 Trânsito em julgado: 12/07/2017
Processo: 1676/2007 Concedente: Secretaria de Estado da Saúde - SES Convenente: Prefeitura Municipal de Tuntum Responsável: Cleomar Tema carvalho Cunha CPF: 094.621.043-87 Responsável: Helena Maria Duailibe Ferreira CPF: 252.521.943-00 Acórdão PL-TCE N°: 67/2017 Trânsito em julgado: 12/07/2017
Processo: 3296/2012

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Riachão Responsável: Joana Paula Coelho de Oliveira CPF: 413.182.423-04 Acórdão PL-TCE Nº: 88/2017 Trânsito em julgado: 12/07/2017
Processo: 4078/2012 Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Governador Newton Bello Responsável: Erik Carneiro Duarte CPF: 025.781.463-90 Responsável: Leula Pereira Brandão CPF: 235.317.703-49 Acórdão PL-TCE Nº: 213/2017 Trânsito em julgado: 12/07/2017
Processo: 3692/2012 Entidade: Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Junco do Maranhão Responsável: Itamar de Araújo Pereira CPF: 621.730.493-72 Acórdão PL-TCE Nº: 144/2017 Trânsito em julgado: 12/07/2017
Processo: 4874/2014 Entidade: Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Santa Inês Responsável: Ana Josélia Gaioso Costa CPF: 773.420.463-53 Responsável: Thiago Lima Alves CPF: 812.873.483-00 Acórdão PL-TCE Nº: 239/2017 Trânsito em julgado: 12/07/2017
Processo: 3686/2012 Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Junco do Maranhão Responsável: Itamar de Araújo Pereira CPF: 621.730.493-72 Acórdão PL-TCE Nº: 143/2017 Trânsito em julgado: 12/07 /2017
Processo: 4080/2012 Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Governador Newton Bello Responsável: Leula Pereira Brandão CPF: 235.317.703-49 Responsável: Antonia Carneiro Silva Duarte CPF: 281.112.653-87 Acórdão PL-TCE Nº: 214/2017 Trânsito em julgado: 12/07/2017
Processo: 3891/2010 Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Lago Verde Responsável: Randolpho Araújo de Oliveira CPF: 114.516.101-49 Acórdão PL-TCE Nº: 357/2017 Trânsito em julgado: 12/07/2017
Processo: 3292/2012 Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Riachão Responsável: Nuria Figueira Coelho

CPF: 435.791.593-72 Acórdão PL-TCE N°: 86/2017 Trânsito em julgado: 12/07/2017
Processo: 4072/2012 Entidade: Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Governador Newton Bello Responsável: Adriano Barroso Pereira CPF: 318.943.288-09 Responsável: Leula Pereira Brandão CPF: 235.317.703-49 Acórdão PL-TCE N°: 212/2017 Trânsito em julgado: 12/07/2017
Processo: 3937/2011 Entidade: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta de Marajá do Sena Responsável: Manoel Edivan Oliveira da Costa CPF: 420.512.153-91 Acórdão PL-TCE N°: 169/2017 Trânsito em julgado: 12/07/2017
Processo: 3680/2012 Entidade: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta de Junco do Maranhão Responsável: Itamar de Araújo Pereira CPF: 621.730.493-72 Acórdão PL-TCE N°: 142/2017 Trânsito em julgado: 12/07/2017
Processo: 3347/2010 Entidade: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta de Presidente Sarney Responsável: Edison Bispo Chagas CPF: 035.278.403-20 Acórdãos PL-TCE N°s: 349/2017; 619/2021 Trânsito em julgado: 13/07/2017
Processo: 8059/2010 Entidade: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta de Coroatá Responsável: Luis Mendes Ferreira CPF: 270.186.283-34 Responsável: Paulo Henrique da Silva CPF: 332.426.153-87 Acórdão PL-TCE N°: 352/2017 Trânsito em julgado: 13/07/2017
Processo: 2892/2010 Entidade: Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Conceição de Lago Açu Responsável: Luiz Carlos Aragão CPF: 089.288.003-15 Responsável: Marly dos Santos Sousa CPF: 834.407.393-68 Acórdão PL-TCE N°: 259/2017 Trânsito em julgado: 13/07/2017
Processo: 4017/2013 Entidade: Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Lago do Junco Responsável: Haroldo Euvaldo Brito Léda CPF: 044.934.273-53 Acórdão PL-TCE N°: 236/2017 Trânsito em julgado: 13/07/2017
Processo: 3991/2013 Entidade: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta de Santa Quitéria do Maranhão

<p>Responsável: Osmar de Jesus da Costa Leal CPF: 133.543.703-78 Acórdão PL-TCE Nº: 235/2017 Trânsito em julgado: 13/07/2017</p>
<p>Processo: 2893/2010 Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Conceição de Lago Açu Responsável: Luiz Carlos Aragão CPF: 089.288.003-15 Responsável: Marly dos Santos Sousa CPF: 834.407.393-68 Acórdão PL-TCE Nº: 260/2017 Trânsito em julgado: 13/07/2017</p>
<p>Processo: 4231/2011 (apensado ao Proc. 4218/2011) Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Joselândia Responsável: Maria Edila de Queiroz Abreu CPF: 129.507.693-49 Acórdão PL-TCE Nº: 263/2017 Trânsito em julgado: 13/07/2017</p>
<p>Processo: 4237/2011 (apensado ao Proc. 4218/2011) Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Joselândia Responsável: Maria Edila de Queiroz Abreu CPF: 129.507.693-49 Acórdão PL-TCE Nº: 264/2017 Trânsito em julgado: 13/07/2017</p>
<p>Processo: 4442/2011 Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de São João do Sotér Responsável: Clodomir Costa Rocha CPF: 150.626.513-87 Responsável: Luiza Moura da Silva Rocha CPF: 508.440.243-68 Acórdão PL-TCE Nº: 329/2017 Trânsito em julgado: 14/07/2017</p>
<p>Processo: 4438/2011 Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de São João do Sotér Responsável: Clodomir Costa Rocha CPF: 150.626.513-87 Responsável: Luiza Moura da Silva Rocha CPF: 508.440.243-68 Responsável: Maria do Carmo Cavalcante Lacerda CPF: 475.106.763-04 Acórdão PL-TCE Nº: 327/2017 Trânsito em julgado: 14/07/2017</p>
<p>Processo: 4431/2011 Entidade: Fundo Municipal de Saúde (FMS) de São João do Sotér Responsável: José Alvarez Sousa de Oliveira CPF: 110.077.455-68 Responsável: Luiza Moura da Silva Rocha CPF: 508.440.243-68 Acórdão PL-TCE Nº: 326/2017 Trânsito em julgado: 14/07/2017</p>

<p>Processo: 3889/2010 Entidade: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta de Lago Verde Responsável: Raimundo Almeida CPF: 134.673.013-04 Acórdão PL-TCE N°: 359/2017 Trânsito em julgado: 14/07/2017</p>
<p>Processo: 3888/2010 Entidade: Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Lago Verde Responsável: Mary Márcia dos Santos Alves CPF: 270.926.583-49 Acórdão PL-TCE N°: 358/2017 Trânsito em julgado: 14/07/2017</p>
<p>Processo: 3019/2012 Entidade: Câmara Municipal de Tasso Fragoso Responsável: José Dorierson Ribeiro Barros CPF: 449.291.703-97 Acórdão PL-TCE N°: 318/2017 Trânsito em julgado: 14/07/2017</p>
<p>Processo: 6281/2016 Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Inês Responsável: José de Ribamar Costa Alves CPF: 054.646.173-53 Acórdão PL-TCE N°: 281/2017 Trânsito em julgado: 18/07/2017</p>
<p>Processo: 3890/2010 Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Lago Verde Responsável: Márcia Inêz Araújo de Oliveira CPF: 279.176.493-34 Acórdão PL-TCE N°: 360/2017 Trânsito em julgado: 18/07/2017</p>
<p>Processo: 4365/2011 Entidade: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta de Morros Responsável: Francisca Silvana Alves Malheiros Araújo CPF: 332.887.713-49 Responsável: Maria do Socorro Rodrigues Santos CPF: 709.568.633-53 Acórdão PL-TCE N°: 283/2017 Trânsito em julgado: 19/07/2017</p>
<p>Processo: 4073/2011 Entidade: Câmara Municipal de Itaipava do Grajaú Responsável: Jocivaldo Silva Oliveira CPF: 738.280.333-34 Acórdão PL-TCE N°: 1050/2014 Trânsito em julgado: 25/07/2017</p>
<p>Processo: 3345/2007 Entidade: Gabinete do Prefeito de Satubinha Responsável: Antônio Rodrigues de Melo CPF: 038.150.993-15 Acórdãos PL-TCE N°s: 399/2009; 398/2009; 131/2015; 1160/2016 Trânsito em julgado: 25/07/2017</p>
<p>Processo: 3755/2011 Entidade: Câmara Municipal de Nova Iorque</p>

<p>Responsável: Odimar Santana Lopes CPF: 449.376.283-72 Acórdão PL-TCE Nº: 655/2016; 1122/2016; 431/2017 Trânsito em julgado: 25/07/2017</p>
<p>Processo: 3352/2010 (apensado ao Proc. 3347/2010) Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Presidente Sarney Responsável: Edison Bispo Chagas CPF: 035.278.403-20 Acórdão PL-TCE Nº: 351/2017 Trânsito em julgado: 28/07/2017</p>
<p>Processo: 3348/2010 (apensado ao Proc. 3347/2010) Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMS) de Presidente Sarney Responsável: Edison Bispo Chagas CPF: 035.278.403-20 Acórdão PL-TCE Nº: 350/2017 Trânsito em julgado: 28/07/2017</p>
<p>Processo: 8167/2014 (apensado ao Proc. 3280/2015) Entidade: Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA Responsável: José Raimundo Frazão Ribeiro CPF: 104.306.523-72 Responsável: Marialdo Carvalho Alves CPF: 280.419.253-91 Acórdão PL-TCE Nº: 36/2017 Trânsito em julgado: 01/08/2017</p>
<p>Processo: 6394/2016 (apensado ao Proc. 4603/2017) Entidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Santa Inês Responsável: Rosângela da Silva de Lima CPF: 845.162.833-87 Acórdão CS-TCE Nº: 37/2017 Trânsito em julgado: 01/08/2017</p>
<p>Processo: 3296/2010 Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Presidente Dutra Responsável: Carlos Alves de Oliveira Neto CPF: 054.902.003-91 Acórdão PL-TCE Nº: 1255/2013 Trânsito em julgado: 01/08/2017</p>
<p>Processo: 6163/2015 Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Pastos Bons Responsável: Wânia Maria Mota Barros CPF: 690.386.353-20 Acórdão PL-TCE Nº: 369/2017 Trânsito em julgado: 01/08/2017</p>
<p>Processo: 4356/2011 Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Morros Responsável: Claudiney Frazão Gomes CPF: 748.064.673-91 Responsável: Maria do Socorro Rodrigues Santos CPF: 709.568.633-53 Acórdão PL-TCE Nº: 916/2016; 411/2017 Trânsito em julgado: 03/08/2017</p>

<p>Processo: 4354/2011 Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Morros Responsável: Maria do Socorro Fernandes Constantino CPF: 080.416.283-20 Responsável: Maria do Socorro Rodrigues Santos CPF: 709.568.633-53 Acórdão PL-TCE Nº: 915/2016; 410/2017 Trânsito em julgado: 03/08/2017</p>
<p>Processo: 3560/2012 Entidade: Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Nova Colinas Responsável: Lucinete Rego Ribeiro CPF: 734.412.103-44 Responsável: Raimundo Nonato Rego Ribeiro CPF: 165.826.911-04 Acórdão PL-TCE Nº: 414/2017 Trânsito em julgado: 04/08/2017</p>
<p>Processo: 3703/2011 Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Presidente Médici Responsável: Ilvane Freire Pinho CPF: 557.802.613-34 Acórdão PL-TCE Nº: 306/2017 Trânsito em julgado: 04/08/2017</p>
<p>Processo: 3702/2011 Entidade: Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Presidente Médici Responsável: Gracielia Holanda de Oliveira CPF: 807.471.913-87 Acórdão PL-TCE Nº: 305/2017 Trânsito em julgado: 04/08/2017</p>
<p>Processo: 3704/2011 Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Presidente Médici Responsável: Neodir Paulo Fossatti CPF: 750.054.760-91 Acórdão PL-TCE Nº: 307/2017 Trânsito em julgado: 04/08/2017</p>
<p>Processo: 3691/2011 Entidade: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta de Presidente Médici Responsável: Antônio Rodrigues Pinho CPF: 103.776.113-87 Responsável: Francisco Otacílio Rodrigues Pinho CPF: 285.938.043-49 Acórdão PL-TCE Nº: 304/2017 Trânsito em julgado: 04/08/2017</p>
<p>Processo: 3254/2013 Entidade: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta de Satubinha Responsável: Antônio Rodrigues de Melo CPF: 038.150.993-15 Responsável: Franklim Rudiney Silva dos Santos CPF: 005.702.723-43 Acórdão PL-TCE Nº: 319/2017 Trânsito em julgado: 05/08/2017</p>
<p>Processo: 3967/2012 Entidade: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta de Paço do Lumiar</p>

<p>Responsável: Glorismar Rosa Venâncio CPF: 146.995.593-87 Responsável: José Eduardo Castelo Branco de Oliveira CPF: 417.202.886-15 Responsável: Thiago Rosa da Cunha Santos Aroso CPF: 022.333.363-46 Acórdão PL-TCE N°: 225/2017 Trânsito em julgado: 05/08/2017</p>
<p>Processo: 3561/2012 Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Nova Colinas Responsável: Raimundo Nonato Rego Ribeiro CPF: 165.826.911-04 Responsável: Valci Leite Rego CPF: 822.587.833-72 Acórdão PL-TCE N°: 415/2017 Trânsito em julgado: 05/08/2017</p>
<p>Processo: 3564/2012 Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Nova Colinas Responsável: Glaucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro CPF: 064.798.123-87 Responsável: Raimundo Nonato Rego Ribeiro CPF: 165.826.911-04 Acórdão PL-TCE N°: 416/2017 Trânsito em julgado: 05/08/2017</p>
<p>Processo: 3420/2013 Entidade: Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Cajari Responsável: Joel Dourado Franco CPF: 759.390.703-10 Acórdão PL-TCE N°: 413/2017 Trânsito em julgado: 08/08/2017</p>
<p>Processo: 4336/2014 Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Buriticupu Responsável: Joelda Torres Medeiros CPF: 427.663.543-87 Responsável: José Gomes Rodrigues CPF: 291.463.483-87 Responsável: Luis Carlos Monteiro da Silva CPF: 726.934.603-87 Acórdão PL-TCE N°: 313/2017 Trânsito em julgado: 08/08//2017</p>
<p>Processo: 3142/2010 Entidade: Câmara Municipal de Satubinha Responsável: Roncinel de Albuquerque Pires CPF: 699.185.203-10 Acórdão PL-TCE N°: 486/2014; 819/2016 Trânsito em julgado: 09/08/2017</p>
<p>Processo: 2968/2012 Entidade: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta de Pio XII Responsável: Raimundo Rodrigues Batalha CPF: 025.198.793-00 Acórdão PL-TCE N°: 835/2016 Trânsito em julgado: 25/08/2017</p>

Processo: 5319/2014
Entidade: Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Edson Lobão
Responsável: Anderson Wyharlla Galvão Lima
CPF: 659.096.743-15
Responsável: Evando Viana de Araújo
CPF: 344.918.803-87
Acórdão PL-TCE N°: 442/2016
Trânsito em julgado: 25/08//2017

Processo: 2484/2008
Entidade: Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Governador Archer
Responsável: Raimundo Nonato Leal
CPF: 176.057.333-72
Acórdão PL-TCE N°: 847/2009; 979/2012; 58/2017
Trânsito em julgado: 29/08/2017

DOUGLAS PAULO DA SILVA
Procurador do Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão

Secretaria de Gestão

Portaria

PORTARIA TCE/MA N° 861 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concessão de férias ao servidor da Casa Civil.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução n° 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei n°. 6.107/94, a servidora Raimunda Helena Moura Ribeiro Lindoso, matrícula n° 13391, Assistente Técnico da Casa Civil, ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021, no período de 03/01 a 01/02/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de novembro de 2021.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA N° 860 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concessão de férias ao servidor da PM/MA.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução n° 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 80 da Lei n°. 6.513/1995, ao Sub Tenente da Polícia Militar do Maranhão, Manoel Bernardino Cantanhede Neto, matrícula n° 10827, ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias relativa ao exercício de 2022, no período de 01/01/2022 a 30/01/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de novembro de 2021.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA N° 859 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concessão de férias a servidora da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular -

SEDIHPOP

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, a servidora Sônia Cristina Oliveira Lima, matrícula nº 11296, Auxiliar Administrativo da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP, ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias relativa ao exercício de 2022, no período de 03/01 a 01/02/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de novembro de 2021.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 847, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ratificação de Tempo de Contribuição de Servidor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 85, inciso VII, da Lei nº 8.258, de 06 de julho 2005,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço nº 030/1999 emitida pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem em 08.11.1999, contida nos autos do Processo nº 15373/2003 – TCE/MA;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição nº 11/2002 emitida pela Universidade Federal do Maranhão em 06.02.2002, contida nos autos do Processo nº 1702/2002 – TCE/MA;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço nº 180/2001 emitida pela Gerência de Administração e Modernização do Estado do Maranhão – GEMOR em 20.06.2001, contida nos autos do Processo nº 20319/2001 – TCE/MA, e

CONSIDERANDO o deferimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV, em face do pedido de incorporação do tempo de contribuição, asseverado nos autos dos Processos nº 15373/2003 - TCE/MA, nº 1702/2002 - TCE/MA e nº 20319/2001- TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º – Ratificar a incorporação do tempo de contribuição do servidor Alexandre Antônio Vieira Vale, matrícula nº 7930, Auditor Estadual de Controle Externo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, assim descrito:

I – Para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 171, inciso I, da Lei nº 6.107/94, o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, o período de:

a) 01/01/1995 a 01/01/1997, referente à função de “Agente Administrativo”, realizada no Departamento Nacional de Estradas e Rodagem, tendo sido apurado que o (a) interessado (a) conta com 731 (Setecentos e Trinta e Um) dias de contribuição, sendo deduzido acúmulo existente;

b) 03/01/1997 a 28/02/2000, referente à função de “Jornalista”, realizada na Universidade Federal do Maranhão, tendo sido apurado que o (a) interessado (a) conta com 1.152 (Hum Mil Cento e Cinquenta e Dois) dias de contribuição;

II – Para todos os efeitos, nos termos do art. 169, da Lei nº 6.107/94, o período:

a) 13/05/1992 a 31/12/1994, referente à função de “Agente de Saúde Pública”, realizada na Secretaria de Estado da Saúde (Extinta), tendo sido apurado que o (a) interessado (a) conta com 963 (Novecentos e Sessenta e Três) dias de contribuição;

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de novembro de 2021.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 849, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 796/2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art.1.º Retificar em parte, a Portaria n.º 796, de 10 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA Edição nº 1977 de 11/11/2021, que ratificou a cessão para este Tribunal de Contas do servidor Claudio Pinheiro e Silva, matrícula nº 14969/TCE/MA e ID: 00256674-0, Professor de Artes/ Classe Especial / Referência 011, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Cultura, da seguinte forma: onde se lê “(...)Parágrafo único. A cessão prevista no caput tem efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2021. (...)”, leia-se “(...)Parágrafo único. A cessão prevista no caput tem efeitos financeiros a partir de 13 de setembro de 2021 (...)”.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de novembro de 2021.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 850, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação de Apoio ao Controle Externo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 11.215, de 04 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1.º Conceder, nos termos do art. 21, inciso III, da Lei Estadual nº 9.936/2013, alterada pela Lei nº 11.215/2020, Gratificação de Apoio ao Controle Externo (GACE), no valor de R\$1.100,00 (mil e cem reais), ao servidor Claudio Pinheiro e Silva, matrícula nº 14969, Professor de Artes/ Classe Especial / Referência 011, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Cultura, ocupante de cargo de provimento efetivo na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, colocado à disposição deste Tribunal.

Parágrafo único. A concessão prevista no caput deve ser considerada a partir de 13 de setembro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de novembro de 2021.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 862, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Alteração de férias de Procurador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VI da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, e Processo nº 8042/2021/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, por imperiosa necessidade de serviço, 25 (vinte e cinco) dias das férias regulamentares, do Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira, matrícula nº 10843, referentes ao exercício de 2021, ficando o referido gozo para o período de 04 a 28/07/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de novembro de 2021.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 863, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concessão de férias aos servidores da Maranhão Parcerias.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº 6.107/94, férias regulamentares, no mês de janeiro de 2022, aos servidores abaixo.

	NOME	MAT	FÉRIAS	EXERCÍCIO
			PERÍODO	
01	ARACELI PEREIRA DE ARAUJO	5272	03/01/2022 A 01/02/2022	2021
02	ELIZABETH GOULART RIBEIRO GASPARINHO	10926	31/01/2022 A 01/03/2022	2021

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de novembro de 2021.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº. 864 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Substituição de Função Comissionada.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Larissa Carolina Rodrigues Araújo, matrícula nº 14423, ora exercendo o Cargo Comissionado de Assistente da Escola Superior de Controle Externo 4, para responder conjuntamente em substituição, por 30 (trinta) dias, a Função Comissionada de Secretário Administrativo - Pedagógico, durante o impedimento de sua titular, a servidora Raimunda Helena Moura Ribeiro Lindoso, matrícula nº 13391, por motivo de férias, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme memorando nº 28/2021-ESCEX.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de novembro de 2021.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

REPUBLICAÇÃO PORTARIA TCE/MA Nº 858 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concessão de férias a servidores da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº 6.107/94, férias regulamentares, aos servidores constantes no Anexo I.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de novembro de 2021.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretária de Gestão

ANEXO I – Concessão de férias (SEGEP)

MAT. TCE	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
3152	RITA TOMAZIA DA COSTA NASCIMENTO	03/01/2022 A 01/02/2022	2022
3178	LUCIA MARIA GOMES MOREIRA	03/01/2022 A 01/02/2022	2021
3467	JOSE FRANCISCO LIMA VIEIRA	03/01/2022 A 01/02/2022	2022
3475	LEDA DE JESUS VIANA RABELO	03/01/2022 A 01/02/2022	2022
3517	MARIA LUISA CARVALHO MOURA	03/01/2022 A 01/02/2022	2022
3541	NANCY CRUZ SANTOS	03/01/2022 A 01/02/2022	2022
3624	DALVINA TEIXEIRA SEREJO	03/01/2022 A 01/02/2022	2022
3665	RAIMUNDO CONCEIÇÃO OLIVEIRA VALE	03/01/2022 A 01/02/2022	2022

3699	ANTONIA DE JESUS FERNANDES DA SILVA	03/01/2022 A 01/02/2022	2022
3822	KLAUSE REGINA LEITE SIMAS	03/01/2022 A 01/02/2022	2022
4002	MARCELO JORGE DIAS LEMOS	03/01/2022 A 01/02/2022	2022
4010	MARCIA CRISTINA MOURA RIBEIRO MACIEIRA	03/01/2022 A 01/02/2022	2022
4036	MARIA DA GRAÇA SANTOS BRAGA	03/01/2022 A 01/02/2022	2022
4085	MARIA JOSE NAVA CASTRO	10/01/2022 A 08/02/2022	2021
4747	MARIA DE JESUS OLIVEIRA GOMES	03/01/2022 A 01/02/2022	2022

Outros

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PEQUENO VALOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7227/2021; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa STRATO Construções e Serviços LTDA. EPP; CNPJ: 03.835.152/0001-00; OBJETO: Execução de serviços de manutenção preventiva da subestação e do grupo gerador no prédio do TCE-MA; FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021; RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Exercício Financeiro: 2021; Unidade Gestora (UG): 020101 – TCE/MA; Gestão: Tesouro00001; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte de Recurso: 0301000000; Subação: FISEX; VALOR: R\$ 10.215,21 (dez mil, duzentos e quinze reais e vinte e um centavos); DATA DA AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE: 10/11/2021. São Luís, 30 de novembro de 2021. José Jorge Mendes – Supervisor de Execução de Contratos - TCE-MA..

Secretaria de Fiscalização

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO SEFIS/NUFIS II Nº 13/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a fiscalização dos sítios e/ou portais de transparência em ação específica de avaliação do portal da transparência dos Municípios listados no Anexo I.

CONSIDERANDO o disposto no caput e no § 2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que reforça o dever dos órgãos e entidades públicas promoverem a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores;

CONSIDERANDO que é competência dos Tribunais de Contas fiscalizar o cumprimento das normas da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente quanto à transparência da gestão fiscal, conforme alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, Lei da Transparência, e pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, bem como o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), e da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos, entre outros normativos;

CONSIDERANDO as diretrizes aprovadas no Plano Bienal de Fiscalização quanto a transparência da gestão pública;

O Secretário de Fiscalização, no uso de suas atribuições funcionais e regulamentares,

RESOLVE:

Art.1º Determinar, a título de ação específica, que sejam avaliados os Portais da Transparência e/ou sítios oficiais dos Poderes Executivos listados no Anexo I desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Que os resultados sejam disponibilizados no sítio oficial do Tribunal de Contas e divulgados no Diário Oficial do TCE/MA e determino recomendar aos fiscalizados que se enquadrem nos índices de transparência C e representar nos casos de C-, assim emitir alerta no caso de inacessibilidade/indisponibilidade do sítio e/ou do portal no momento da avaliação, conforme prevê o § 1º, inciso IV do art. 8º e art. 9º da Instrução Normativa

TCE/MA nº 59/2020.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor em 29 de novembro de 2021.

FÁBIO ALEX COSTA REZENDE DE MELO
AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO
ANEXO I – PODER EXECUTIVO

AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – ORDEM DE SERVIÇO SEFIS/NUFIS II Nº
013/2021.

Ordem	Ente
1	Alcântara
2	Aldeias Altas
3	Alto Alegre do Pindaré
4	Araguanã
5	Balsas
6	Benedito Leite
7	Buriti Bravo
8	Buritirana
9	Cajapió
10	Caxias
11	Centro Novo do Maranhão
12	Igarapé Grande
13	Lago do Junco
14	Mirador
15	Monção
16	Pio XII
17	Presidente Vargas
18	Ribamar Fiquene
19	Santo Antônio dos Lopes
20	São Domingos do Azeitão
21	São Domingos do Maranhão
22	São João Batista
23	São José de Ribamar
24	São Pedro da Água Branca
25	São Raimundo do Doca Bezerra
26	Timon
27	Viana

FABIO ALEX COSTA REZENDE DE MELO
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIO DE FISCALIZAÇÃO